



DECRETO Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA
CANDIDATA NOMEADA ATRAVÉS DO
DECRETO N.º 180/2021 EM CARGO
PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art.1º Tornar sem efeito, por inaptidão em perícia médica, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 180/2021, a nomeação da candidata:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Classificação	Nome
381º	AURINEIA PEREIRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de janeiro de 2022.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal


JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

DECRETOS

DECRETO Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 180/2021 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art.1º Tornar sem efeito, por inaptidão em perícia médica, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 180/2021, a nomeação da candidata:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Classificação	Nome
381º	AURINEIA PEREIRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARIACICA - CONSEMAC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90, inciso IX e 114, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica - CONSEMAC, constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARIACICA

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas de organização funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica CONSEMAC.

§ 1º. A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica e a sigla CONSEMAC se equivalem para efeito de referência e comunicação.

§ 2º. O CONSEMAC terá o suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela secretaria responsável pelas políticas públicas de meio ambiente, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Art. 2º O CONSEMAC, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, como órgão colegiado autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e normativo de instância superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, compõe-se paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

CAPÍTULO II**DAS FINALIDADES**

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente com suas funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizatórias e informativas, tem como objetivos básicos a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal Ambiental, em conformidade com a Lei bem como seus respectivos regulamentos e, no âmbito de sua competência, tem por finalidade:

I - Garantir dispositivos de informação a comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

II - Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos, e regulamentações referentes a proteção e conservação ambiental no Município de Cariacica;

III - Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente;

IV - Decidir em última instância administrativa sobre recursos relacionados a atos deliberativos e penalidades aplicadas pela Secretaria responsável pelas políticas públicas de meio ambiente, podendo manter, reduzir ou extinguir, quando solicitado, nos casos permitidos em lei.

Art. 4º Compete ao CONSEMAC fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, no exercício das atribuições, conforme estabelecida no art. 14 da Lei Municipal Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018 e neste Regimento.

Art. 5º São considerados atos normativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para efeito deste Regimento Interno:

I - Resolução: é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine uma tomada de decisão do Plenário;

II - Proposição: é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, seja objeto de recomendação ou sugestão do Plenário;

III - Portaria: é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br